



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

LEI Nº 1.369, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Denomina a quadra de esporte da Escola de Ensino Fundamental João Gonçalves Bezerra do Sítio Atoleiro – Zona Rural de Várzea Alegre-CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Regimento Interno nº 005/1990 e Lei Orgânica Municipal nº001/1990,

CONSIDERANDO que o projeto de que trata a presente lei foi aprovado definitivamente em 24 de abril de 2013 e, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 6.448/1977, após a respectiva aprovação de leis pelo legislativo compete ao Prefeito Municipal eventual sanção e conseqüente promulgação no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

CONSIDERANDO que decorreu o respectivo prazo *in albis* e entendeu-se sancionada a matéria, bem como o do disposto no artigo 30, §1º do mesmo Diploma Legal, não havendo sido promulgada pelo Presidente da Câmara aquela época;

Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada de **FRANCISCO ALVES BEZERRA** a quadra de esporte da Escola de Ensino Fundamental João Gonçalves Bezerra, situada no sítio Atoleiro.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE,
EM 19 DE ABRIL DE 2023.**



ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE